



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**DECRETO Nº 2280 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1273 de 18 de março de 2022.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: **092** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial.....R\$ 70.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **099** - 10.301.0011.2013.0000 Man. Atendimento Médico e Ambulatorial.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

**TOTAL ..... R\$ 120.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 120.000,00

**TOTAL ..... R\$ 120.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de março de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal